

Edital PROPEPE/PROES/PROED 06/2018 - Chamada para propostas e renovações de Projetos e Programas de Extensão

A Universidade de Uberaba - UNIUBE, representada pelas Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPEPE), Pró-Reitoria de Ensino Superior (PROES) e Pró-Reitoria de Educação a Distância (PROED), **convoca a comunidade acadêmica a apresentar propostas e renovações de propostas de desenvolvimento de Projetos e Programas no âmbito da Extensão**, de acordo com os princípios que embasam a Lei 12.155/2009, o Decreto 6.495/2008, o Decreto 170/2007 e suas alterações, a Portaria interministerial 507/2011, as Diretrizes de Atividades de Extensão da Universidade de Uberaba publicadas em 08/10/2015.

O presente Edital visa fortalecer a institucionalização da Extensão Universitária na Universidade de Uberaba, promovendo a integração e articulação entre os vários segmentos da comunidade acadêmica, para a elaboração de Programas e Projetos preferencialmente de natureza interdisciplinar ou multiprofissional, que propiciem a interação entre a universidade e a comunidade externa, com a participação de alunos orientados por professores, promovendo a troca de saberes acadêmicos e populares, no contato direto dos estudantes com a realidade concreta, de forma a estimular a formação profissional pautada na cidadania e o alcance dos objetivos inerentes à função social e a missão da Universidade de Uberaba.

1 Condições para apresentação de propostas:

- 1.1 as propostas deverão estar vinculadas a um Curso de Graduação, a um Programa de Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), ao Programa Institucional de Atividades Complementares – PIAC ou ao Núcleo de Ensino Pesquisa e Extensão (NEPE) do Mário Palmério Hospital Universitário (MPHU) e aprovadas pelo NEPE ou pelos Colegiados dos Cursos ou Programas ao qual estão vinculadas, ainda que envolvam um ou mais Cursos de Graduação ou Pós-Graduação *stricto e lato sensu*;
- 1.2 as propostas deverão ser apresentadas por um professor coordenador pertencente ao quadro de docentes da Universidade de Uberaba e devem conter o nome dos demais professores envolvidos;
- 1.3 cada docente poderá apresentar apenas **uma proposta**, da qual será, necessariamente, o coordenador e professor orientador, podendo, no entanto, participar de mais de uma proposta, integrando o grupo de professores orientadores;
- 1.4 os professores de tempo parcial ou integral poderão ter carga horária semanal destinada para a atividade de extensão (projeto/programa) conforme a natureza da mesma e o tempo de execução. Esta atribuição será realizada pelos Pró-Reitores de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão e de Ensino Superior (modalidades presencial e à distância).

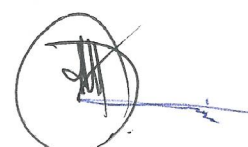
2 Diretrizes para a elaboração das propostas:

- 2.1 explicitar a forma de participação dos alunos e do professor orientador, as formas de acompanhamento para a execução da proposta e de avaliação dos alunos no processo (certificação), obtenção de créditos no PIAC ou registro no histórico escolar do estudante como enriquecimento curricular;
- 2.2 prever a geração de receitas, produtos ou processos como relatórios, publicações de resumos e artigos, monografias ou produções artístico-culturais;
- 2.3 descrever as formas de articulação com outros Projetos e Programas de Extensão, no âmbito da Universidade de Uberaba ou de outras instituições públicas ou privadas;
- 2.4 explicitar o impacto social na comunidade, pela superação de problemas, contribuição no processo de inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos e tecnologias.

3 Procedimentos para a apresentação das propostas:

- 3.1 as propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto ou programa de extensão e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 3.2 a proposta deverá ser preenchida no site da Universidade de Uberaba, clicando em <http://sga.uniube.br/propostas/>. Antes de escolher o formulário (programa ou projeto), leia as diretrizes de extensão disponíveis no link http://www.uniube.br/arquivos/2017/Abril/diretrizes_extensao.pdf.

- 3.3 deve-se detalhar, no formulário eletrônico, os seguintes itens:
- 3.3.1 escolha da modalidade (programa ou projeto de extensão);
 - 3.3.2 curso(s) ao qual está vinculado (ver item 3.4 deste edital);
 - 3.3.3 título da Proposta (com referência à extensão);
 - 3.3.4 tempo de execução (24 meses para programas e 12 meses para projetos de extensão);
 - 3.3.5 local de realização (indicar também o local do parceiro, com a devida autorização);
 - 3.3.6 introdução (descrever os aspectos teóricos ou conceituais relativos ao Programa/Projeto de Extensão com referências);
 - 3.3.7 objetivo (apresentação do objetivo geral do Programa/Projeto e dos objetivos específicos para cada período/ano. Explicitar o envolvimento da comunidade externa e do aluno);
 - 3.3.8 público alvo (discriminar o público-alvo ao qual a proposta se destina - comunidade externa - e os alunos participantes);
 - 3.3.9 justificativa (abordar com clareza, objetividade e coerência os dados da realidade, no contexto socioeconômico e cultural, que justifiquem a proposta apresentada. Por que essa proposta se faz necessária? Quais problemas ela irá resolver?);
 - 3.3.10 metodologia de trabalho e cronograma das atividades (descrever de forma clara, concisa e direta, "como" o projeto será realizado, incluindo os procedimentos a serem seguidos, os materiais e métodos a serem utilizados. Explicitar a contribuição de cada atividade para a formação do aluno e as atividades realizadas por ele. Incluir o cronograma de atividades do projeto. O cronograma deverá discriminar as atividades, os envolvidos em cada atividade e especificar o seu início e período de realização);
 - 3.3.11 inscrição/seleção (discriminar como e onde serão realizadas as inscrições para os futuros participantes do Programa/Projeto e como será realizada a seleção dos envolvidos na atividade);
 - 3.3.12 avaliação/frequência dos alunos participantes (descrever como será realizado o acompanhamento da frequência dos alunos envolvidos. Descrever a frequência mínima para cada atividade. Mencionar como será mensurada (do ponto de vista qualitativo ou quantitativo) a efetividade do projeto/programa);
 - 3.3.13 definir a carga horária mínima para a certificação a ser expedida aos concluintes das atividades (alunos e comunidade externa) e aos docentes envolvidos (de acordo com o aspecto financeiro). Indica-se que os alunos participem, pelo menos, de 40 horas semestrais das atividades extensionistas. Caso contrário, sugere-se que as atividades sejam somente creditadas no Programa Institucional de Atividades Complementares/PIAC;
 - 3.3.14 referências (relação dos trabalhos relevantes que tenham sido consultados - clássicos ou recentes de comprovada qualidade científica - para a elaboração da proposta. Relacionar de acordo com as normas da ABNT);
 - 3.3.15 pessoas (descrever os dados do coordenador e docente (s) envolvidos a partir do número da matrícula/docente na Uniube. Discriminar o nome dos alunos, quando possível);
 - 3.3.16 formato de registro e socialização da atividade (indicar os produtos a serem produzidos ao final do projeto visando os benefícios à sociedade);
 - 3.3.17 aspecto financeiro (deve-se detalhar, no formulário próprio, todos os docentes e recursos necessários para a execução da proposta, inclusive as despesas operacionais);
- 3.4 as propostas devem ser apresentadas acompanhadas da ata de aprovação dos colegiados, do NEPE ou dos programas a qual está vinculada e ainda conter parecer do Comitê de Ética, quando se aplicar.



4 Linhas temáticas:

para atender a este edital, as propostas deverão ser inscritas em apenas uma das seguintes linhas temáticas e vinculadas a um dos subtemas.

4.1 Linhas temáticas e subtemas:

4.1.1 Educação

Subtemas: Educação e Saúde; Educação e Cidadania; Educação Socioambiental; Educação para relações étnico-raciais; Educação de Jovens e Adultos; Educação na Perspectiva Inclusiva; Educação Infantil; Alfabetização e Letramento; Inclusão Digital.

4.1.2 Promoção da Saúde

Subtemas: Medicina da Família e Comunidade; Saúde da Mulher; Saúde do Homem; Saúde do Idoso; Saúde do Jovem e do Adolescente; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Trabalhador; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Assistência Farmacêutica; Transplantes de Órgãos e Tecidos; Urgência e Emergência; Vigilância em Saúde; Sistema Único de Saúde; Reabilitação; Comunicação, Educação e Saúde: Saúde Bucal; Educação Alimentar e Nutricional.

4.1.3 Cultura e Arte

Subtemas: Produção e Difusão da Arte Erudita e Popular; Valorização e Preservação do Patrimônio Cultural e Artístico; Formação Continuada para o Ensino das Artes; Formação em Cultura e Artes para Professores da Escola Básica; Formação e Aprimoramento de Produtores e Gestores Culturais; Cultura e Políticas Públicas; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Comunicação; Jornalismo Comunitário; Produção de conteúdo para Educação e Cultura; Produção Multimídia e Programação para o desenvolvimento e difusão da Cultura; Economia Solidária na Comunicação; Mídia e Comunicação.

4.1.4 Desenvolvimento Urbano

Subtemas: Mobilidade Urbana; Sustentabilidade Ambiental e Sistemas de Transporte Público; Gestão de Impactos Urbanos decorrentes de Obras de Infraestrutura; Habitação de Interesse Social; Arquitetura e Bem-Estar Social; Planejamento Urbano e Preservação do Espaço Público; Acessibilidade Urbana Universal; Habitação; Educação e Gestão do Trânsito.

4.1.5 Economia, Gestão e Desenvolvimento Sustentável

Subtemas: Economia Solidária, Empreendedorismo e Geração de Trabalho e Renda; Incubação e Assessoria ao Cooperativismo Social e às Microempresas, Assessoria Técnica e Formação de Gestores Públicos; Saneamento Ambiental; Planejamento e Gestão de Áreas de Risco; Soluções Sustentáveis para a Gestão dos Recursos Hídricos.

4.1.6 Direitos Humanos

Subtemas: Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; Direitos relativos à Identidade de Gênero e orientação Sexual; Assistência Jurídica, Psicológica, Social e Antropológica; Formação de Defensores de Direitos Humanos; Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; Direitos Humanos da Pessoa com Deficiência; Direitos Humanos da Pessoa Idosa; Direitos da Mulher; Direitos Humanos e Segurança Pública.

5 Avaliação e aprovação das propostas:

5.1 esta fase compreende três etapas:

- 5.1.1 enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo coordenador da extensão para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória;
- 5.1.2 análise de Mérito: cada proposta enquadrada será analisada pela Câmara de Extensão quanto ao mérito pedagógico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe;
- 5.1.3 homologação: as propostas recomendadas serão homologadas pela Câmara de Extensão do Conselho Universitário;

- 5.2 serão desclassificadas as propostas que não observarem todas as condições estabelecidas neste edital;
- 5.3 o prazo de execução de cada proposta contratada é de até 24 meses para programas e até 12 meses para projetos contados a partir da data de publicação da aprovação da Câmara de Extensão;
- 5.4 a destinação de carga horária semanal para o coordenador e para os docentes de tempo parcial, tempo integral ou horistas que participarem de programas e projetos devidamente aprovados pela Câmara de Extensão deve ser registrada na proposta da atividade e será atribuição conjunta dos pró-reitores de ensino superior e de pesquisa, pós-graduação e extensão após aprovação no respectivo colegiado. A carga horária semanal poderá variar conforme a natureza da atividade de extensão e deverá ser atribuída ao docente durante o tempo de seu envolvimento com a execução da referida atividade no programa/projeto de Extensão;
- 5.5 a Câmara de Extensão avaliará o trabalho durante o semestre da apresentação da proposta, entretanto, o apontamento de carga horária e o início da atividade dos alunos com a comunidade deverá ocorrer a partir da publicação em edital do resultado aprovado. O apontamento da hora atividade docente acontecerá após a publicação do edital;
- 5.6 estão previstas quatro reuniões da Câmara de Extensão por ano (abril, junho, setembro e novembro). As propostas deverão ser encaminhadas com 45 dias de antecedência destas reuniões;
- 5.7 os projetos e programas encaminhados após as datas acima serão avaliados, automaticamente, na reunião seguinte.

6- Renovação das Propostas:

- 6.1 as propostas deverão ser **novamente registradas** no Curso de Graduação, nos Programas de Mestrado ou Doutorado, no Programa Institucional de Atividades Complementares – PIAC ou no Núcleo de Ensino Pesquisa e Extensão (NEPE) do Mário Palmério Hospital Universitário (MPHU), a qual foram previamente aprovadas, devendo novamente ser avaliada pelo Colegiado dos Cursos ou Programas ao qual estão vinculadas e apresentadas à PROPEPE;
- 6.2 as propostas deverão ser reapresentadas pelo mesmo professor coordenador, pertencente ao quadro de docentes da Universidade de Uberaba em formulário próprio disponível na página da Extensão;
- 6.3 os coordenadores deverão entregar, **obrigatoriamente**, um **relatório parcial** das atividades realizadas até o presente momento, juntamente com a proposta para renovação do projeto. O relatório parcial deve ser entregue de acordo com o roteiro para elaboração dos relatórios de extensão, disponibilizado na página da Extensão da Uniube: [http://uniube.br/arquivos/2016/novembro/Roteiro para elaboracao de relatorio final de projeto programa.pdf](http://uniube.br/arquivos/2016/novembro/Roteiro%20para%20elaboracao%20de%20relatorio%20final%20de%20projeto%20programa.pdf). Deverá ser entregue também o formulário de dados gerais do projeto/programa devidamente preenchido com as atividades realizadas por aluno;
- 6.4 A proposta deve ser vinculada a uma das linhas temáticas, conforme estabelecido no item 4 deste edital;
- 6.5 os coordenadores que **não concorrerem à renovação** do seu programa/projeto neste edital deverão seguir as datas previamente estabelecidas no edital de aprovação e o programa/projeto deverá ser finalizado no prazo pré-estabelecido no respectivo edital. Neste caso, o coordenador e os docentes envolvidos na proposta não terão suas respectivas cargas-horárias apontadas após o período de finalização do programa/projeto.

7 Divulgação dos resultados

O resultado será divulgado no site da Universidade de Uberaba (www.uniube.br), página da Extensão/editais e legislação, a partir do vigésimo dia letivo após a avaliação na Câmara de Extensão.

8 Calendário Geral

Período de Inscrições	Avaliação e Aprovação	Divulgação dos Resultados	Início dos Projeto e Programas	Término dos Projetos	Término dos Programas
Fluxo Contínuo (45 dias de antecedência da reunião da Câmara de Extensão)	abril, junho, setembro e novembro durante as reuniões da Câmara de Extensão	Vigésimo dia letivo após a avaliação em Câmara de Extensão	Após publicação do edital	1 ano após a publicação do edital	2 anos após a publicação do edital

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Extensão do Conselho Universitário.

Uberaba, 12 de dezembro de 2018



André Luís Teixeira Fernandes

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão



Fernando César Marra e Silva

Pró-Reitoria de Educação a Distância



Marco Antônio Nogueira
Pró-Reitor de Ensino Superior



Marcos Eduardo Tanner
Pró-Reitor Adjunto